



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 019/94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a "DOAR" terreno próprio do município, ao DETRAN, para a construção da sua sede própria.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

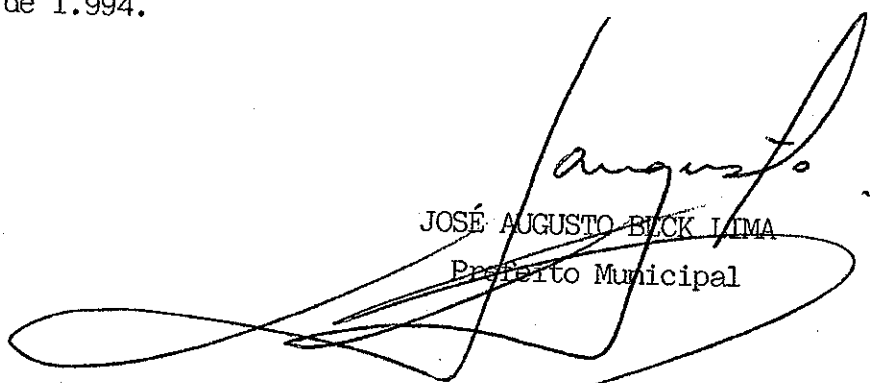
Art. 1º. Conforme o artigo 15, parágrafo 3º e o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "DOAR" ao DETRAN-Departamento de Trânsito do Paraná, uma área de terras com o total de 1.315,50 m² (mil, trezentos e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), constante da parte da Quadra "M", do Loteamento Jardim Santana, de propriedade do município de Laranjeiras do Sul, em cujo imóvel o DETRAN deverá edificar a sua sede própria.

Art. 2º. No ato de transferência do imóvel, ficará condicionado a cessão definitiva, quando atestar-se a efetiva conclusão da obra.

Art. 3º. Se após 02 (dois) anos da publicação desta Lei, a sede própria do DETRAN não estiver concluída, retornará o imóvel a fazer parte integrante do Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 06 de maio de 1.994.


JOSE AUGUSTO BUCK LIMA
Prefeito Municipal